

## MUNICÍPIO DE MOURÃO

### AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior— Proteção Civil

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal na sua Sessão de 08 de julho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, na carreira/categoria de Técnico Superior, no Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta Contra Incêndios, para titular de Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: 861 – Proteção de pessoas e bens);

2. As autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014), o que se mantém em vigor em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

3. Para efeitos do artigo 5.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento, porém, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão.

4. Caracterização do posto de trabalho: para além das funções correspondentes à carreira de Técnico Superior e categoria de Técnico Superior constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe desempenhar, designadamente, as seguintes funções:

- a) Efetuar o levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
- b) Articular a sua atividade com o Serviço Nacional de Proteção Civil, Bombeiros, GNR, serviços de saúde, e outras entidades;

- c) Analisar permanentemente as vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
- d) Informar e formar os munícipes, visando a sua sensibilização em autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- e) Acompanhar a elaboração e atualização do plano municipal de emergência;
- f) Realizar a inventariação dos recursos e meios disponíveis do Município;
- g) Elaborar estudos e divulgar formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e outros bens culturais, de infraestruturas, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no concelho;
- h) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- i) Garantir a gestão florestal municipal;
- j) Acompanhar as políticas de fomento florestal;
- k) Acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta;
- l) Apoiar tecnicamente as Comissões Sub-Regional e Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, na elaboração e atualização do respetivo Programa sub-regional de ação de gestão integrada de fogos rurais e Programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais;
- m) Preparar e elaborar o quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas, autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos da legislação em vigor, a aprovar pela assembleia municipal;
- n) Implementar o Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina;
- o) Promover o Voluntariado em Proteção Civil;
- p) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

5. Âmbito do Recrutamento e requisitos de vínculo: nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LGTFP, que visa estabelecer o controlo de efetivos na Administração Pública, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de nomeação. Assim, em cumprimento daquele dispositivo legal, e nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alíneas a) a d) da referida LGTFP, podem candidatar-se: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras; d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço. Em cumprimento com o artigo 11.º, n.º 3, alínea k) da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme estabelecido no artigo 30.º, n.º 4 da LGTFP.

6. Local de trabalho: área geográfica do Município de Mourão.

7. Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar. Em cumprimento com o artigo 25.º, n.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do número 6 do referido artigo e diploma é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna).

8. Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da categoria / carreira de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de € 1.385,99 (mil trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

9. Requisitos de admissão:

9.1. Requisitos gerais: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2. Requisitos específicos: os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para o referido Posto de Trabalho, designadamente, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 da LGTFP, ser detentor do grau académico de Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil (Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: 861 – Proteção de pessoas e bens). Nos termos do n.º 2, do referido artigo e diploma não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, nem podendo ser substituída por outra licenciatura equivalente. Devem estar inscritos na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos

9.3. Requisitos preferenciais: capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível no sítio da internet <http://www.cm-mourao.pt> e enviado, exclusivamente, por via eletrónica, para o endereço: [srh@cm-mourao.pt](mailto:srh@cm-mourao.pt), até ao último dia do prazo fixado – quinze dias uteis contados a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP).

10.2. - O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

10.3. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

10.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5. - Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção - nos termos conjugados do disposto no artigo 36.º da LGTFP e nos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os seguintes

métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:

A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º do Anexo à LTFP.

B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos.

- Prova de Conhecimentos – Ponderação de 60%;
- Avaliação Curricular – Ponderação de 60%;
- Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 40%

11.1. Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova será de natureza teórica, sob a forma escrita e terá a duração de 120 minutos com 30 minutos de tolerância. A prova será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Os temas a abordar na prova de conhecimentos (PC) são os seguintes:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto—Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação);
- Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);
- Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na sua atual redação);
- Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);
- Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento (DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação);
- Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (DL n.º 220/2008 de 12 de novembro na sua atual redação);
- Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua atual redação);

- Medidas de Proteção ao Sobreiro e à Azinheira (DL 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação);
- Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DL n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua versão atual);
- Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência (DL n.º 43/2020, de 21 de julho, na sua atual redação);
- Normas de funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil (Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril);
- Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro);
- Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução n.º 30/2015, de 07 maio, na sua atual redação);
- Sistema Integrado de Operações de Proteção Civil (SIOPS) (DL n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua atual redação);
- Despacho n.º 11351/2017, de 27 de dezembro:
- Cria a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da Vespa velutina (CVV) (Despacho n.º 8813/2017, de 6 de outubro);
- Manual de Boas Práticas no Combate à Vespa Velutina - Captura de Vespa velutina com armadilhas (Federação Nacional dos Apicultores de Portugal, dezembro de 2018).

Todos os diplomas devem ser considerados na sua redação atual. A legislação, em papel, pode ser objeto de consulta, durante a realização da prova, desde que não anotada nem comentada, podendo os candidatos/as trazer cópia da mesma. Durante a prova não será permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, *tablet*, etc),

Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção.

11.2. Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A classificação do método é qualitativa (Apto ou Não Apto), não tendo valoração na nota quantitativa final.

11.3. Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a Formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas, das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 15\% + EP \times 25\% + AD \times 40\%$$

#### 11.3.1. As Habilitações Académicas (HA):

Será ponderada a titularidade do grau académico ou equiparação legalmente reconhecida, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte valoração:

Licenciatura Pós Bolonha	Classificação equivalente à média final
Licenciatura Pré- Bolonha	Acresce 1 valor à média final
Licenciatura Pós Bolonha e Mestrado	Acresce 1 valor à média final dos graus académicos
Licenciatura Pré Bolonha e Mestrado	Acresce 1,5 valores à média final dos graus académicos
Doutoramento	Acrescem 2 valores à média final dos graus académicos

#### 11.3.2. A Formação Profissional (FP):

Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho.

Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, de acordo com a seguinte valoração:

Sem formação	8 Valores
0 a 50 horas	10 Valores
51 a 100 horas	12 Valores
101 a 150 horas	14 Valores
151 a 200 horas	16 Valores
201 a 250 horas	18 Valores
Mais de 251 horas	20 Valores

Não serão considerados os Seminários, Encontros, Jornadas, Simpósios, Colóquios, Palestras e outros similares, com duração inferior a um dia.

#### 11.3.3. A Experiência Profissional (EP):

Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos/as candidatos/as para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional diretamente relacionada com o cargo a prover, devendo ser comprovada pelos/as candidatos/as, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, de acordo com a seguinte valoração:

Sem experiência no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	8 Valores
Inferior a 1 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	12 Valores
Igual ou superior a 1 anos e inferior a 3 anos no exercício de funções idênticas a carreira e categoria	16 Valores
Mais de 3 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria	20 Valores

#### 11.3.4. A Avaliação de Desempenho (AD):

Será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao período correspondente ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovada através das menções quantitativas obtidas pelo candidato, convertidas à escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte:

Menor que 2	8 Valores
Igual ou maior a 2 e menor que 2,5	10 Valores
Igual ou maior a 2,5 e menor que 3	12 Valores
Igual ou maior a 3 e menor que 3,5	14 Valores
Igual ou maior a 3,5 e menor que 4	16 Valores
Igual ou maior a 4 e menor que 4,5	18 Valores
Igual ou maior a 4,5	20 Valores

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

11.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais. Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples, e expressa até às centésimas, das classificações dos elementos a avaliar.

As competências a considerar neste método de seleção são os seguintes:

- Orientação para os resultados;
- Relacionamento interpessoal;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Tolerância à pressão e contrariedades;
- Trabalho de equipa e cooperação;

11.5. A utilização dos métodos de seleção é faseada nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

11.6. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que tenha obtido um juízo de “Não Apto” num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.7. Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

Ou

$$OF = PC \times 60\% + (A.P.-Apto) + EAC \times 40\%$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC: Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13. Composição do Júri:

Presidente: Carla Maria Germano da Luz, Técnica Superior, Serviço de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes da Câmara Municipal de Mourão;

Primeiro Vogal Efetivo: João Luís Boino Anania, Técnico Superior, Serviço de Obras Municipais da Câmara Municipal de Mourão;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Helena Nunes Casaca Roque, Técnica Superior, Coordenadora Municipal de Proteção Civil na Câmara Municipal de Redondo;

Primeiro Vogal Suplente: Nuno Miguel Bagão Félix, Técnico Superior, Chefe de Unidade e Finanças de Contratação Pública da Câmara Municipal de Mourão.

Segundo Vogal Suplente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnica Superior, Chefe de Unidade de Sustentabilidade Social, Cultural e Desporto da Câmara Municipal de Mourão;

Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo Primeiro Vogal Efetivo.

14. Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1. Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14.2. Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

14.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Mourão e disponibilizada no seu sítio da internet.

15. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Mourão e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo, ainda, publicado, por extrato, um aviso na 2ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na 2.ª série do Diário da República, por extrato, no sítio da Internet do Município de Mourão.

17. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. Proteção de dados pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais no ato da candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.



Mourão, 28 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes